

14 MAI 2018

49010



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 14 de maio de 2018.

REQUERIMENTO 86/18

Excelentíssimo Senhor Victor Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

A vereadora que subscreve requer que após trâmites regimentais seja apreciado pelos nobres vereadores e votado pelos parlamentares e se aprovado o **Requerimento**, para que seja enviado ao prefeito municipal o anteprojeto em anexo, que dispõe sobre a participação dos artesãos locais em eventos que tenham a participação do poder público municipal.

Sem mais nada a solicitar, expresso meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Vereadora Ieda Lauxen



Câmara de Vereadores


MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 14 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI _____ DE 14 DE MAIO, 2018.

“DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DOS ARTESÃOS NOS EVENTOS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A proposta tem por finalidade, auxiliar os artesãos que são vinculados a Casa do Artesão. Hoje temos três associações que fazem parte da casa. Com esta isenção teremos mais artesãos participando, dando assim maior visibilidade e ênfase a instituição. Os valores cobrados para a participação de eventos municipais são altos, tornando assim inviável ou muito difícil, a lucratividade dos mesmos em tais eventos. No curto tempo de duração do evento, a soma das vendas dos artesanatos, muitas vezes não alcança sequer, o valor taxado para a locação do espaço.

Sem mais, reiteramos votos de profunda estima e apreço.



Câmara de Veredores


MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS



Vereado Ieda Lauxen

SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 14 DE MAIO DE 2018.



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

ANTEPROJETO DE LEI _____ DE 14 DE MAIO, 2018.

“DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DOS ARTESÃOS NOS EVENTOS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º – Ficam isentos ao pagamento de taxas os artesãos vinculados a uma associação local, quando participarem com exposição de seus trabalhos;

Art. 2º – A isenção que se trata esse anteprojeto, abrangerá taxas em razão de serviço, alvará de localização e funcionamento, e qualquer outra cobrança que possa onerar o artesão associado;

Art. 3º – Os eventos que se tratam este anteprojeto, serão os realizados pela Prefeitura Municipal ou que recebam qualquer tipo apoio do serviço público.

Art. 4º - A garantia ao espaço se dará mediante ao protocolo na administração municipal, com a devida antecedência, protocolo esse, feito pela associação dos artesãos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Ao Poder Executivo, através de regulamentação, estará disponível à definição de normas complementares necessárias à execução da presente Lei.



Câmara de Veredores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Luxen.

Veredora Ieda Luxen

SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 14 DE MAIO DE 2018.